

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2020

"Alteração da Resolução de Diretoria n.o 01/2012, que regulamenta a emissão, pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo, previsto na Lei 8.666/93."

A Diretoria da Confederação Nacional da Indústria - CNI, no âmbito de sua competência prevista no art. 28, inciso XV do seu Estatuto; e

CONSIDERANDO que a CNI se enquadra entre os sujeitos autorizados pelo art. 25, I da Lei 8.666/93 a fornecer atestado de fornecedor exclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de que a emissão dos atestados obedeça a um padrão de procedimento que procure resguardar os interesses da indústria como um todo;

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar os valores das taxas de solicitação, impugnação e renovação do atestado de produtor e fornecedor exclusivo, que se encontram inalteradas desde 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar, nos artigos 7º e 18º da Resolução de Diretoria 01/2012 da CNI, o termo "Diretor de Operações" por "Diretor de Desenvolvimento Industrial".

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre o Regulamento para emissão de "Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo", na forma abaixo:

Art. 2º - A Confederação Nacional da Indústria - CNI emitirá, nos termos da presente Resolução, atestado de produtor e fornecedor exclusivo de bem industrial nacional, a que se refere o art. 25, I da Lei 8.666/93.



Parágrafo único - O interessado em obter o referido atestado deverá encaminhar à Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI requerimento formal e escrito de acordo com as determinações contidas nesta Resolução.

Art. 3º - O pedido (conforme modelo - Anexo I desta Resolução), contendo a qualificação do interessado, inclusive com o endereço eletrônico, e assinado por pessoa com poderes de representação, ou devidamente autorizado para tal fim, com firma reconhecida, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Formulário "Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo - CNI" devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II desta Resolução;
- II. Contrato social, com seus respectivos aditivos/alterações, devidamente autenticados;
- III. Descrição da especificação técnica e das funcionalidades do bem industrial, sua classificação na NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul, bem como a juntada de catálogos ou desenhos referentes a ele;
- IV. Documentos aptos a demonstrar tecnicamente as especificidades e funcionalidades do bem industrial, tais como: seu registro em órgãos públicos, certificados sobre produto emitidos por órgãos acreditados pelo Poder Público, carta patente e registro de desenho industrial para os casos de bens de propriedade intelectual emitidos pelo INPI;
- V. Documentos idôneos a comprovar a exclusividade da fabricação do bem industrial;
- VI. Declaração do requerente de que é o único produtor e fornecedor do bem industrial, conforme modelo - Anexo III desta Resolução;
- VII. Comprovante do pagamento do valor previsto no art. 16º desta Resolução.

Parágrafo único — Será automaticamente arquivado o pedido que não estiver instruído com os documentos elencados neste artigo ou cujo formulário, previsto no Anexo II, não tenha sido preenchido em todos os seus campos obrigatórios.

Art. 4º - Estando em ordem a documentação, o requerente, às suas custas, fará



publicar em jornal de circulação nacional, o extrato de seu pedido, cujo teor será fornecido pela CNI.

§ 1º — O requerente deverá encaminhar à CNI a página do jornal contendo o extrato a que se refere o caput, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação, cuja inobservância ocasionará o arquivamento do pedido.

§ 2º — A CNI não aceitará publicação feita em jornal que não seja conhecido como de circulação nacional.

Art. 5º A CNI divulgará o pedido em sua página na internet (www.cni.com.br).

Art. 6º - Impugnações ao pedido poderão ser apresentadas à CNI, no prazo de 20 dias, contados da publicação do extrato do pedido em jornal a que se refere o artigo 4º.

Art. 7º - A impugnação, dirigida à Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI, deverá conter a qualificação da impugnante, inclusive com o endereço eletrônico e vir acompanhada:

- I. De documentos aptos a comprovar que a empresa é fabricante de bem industrial com as mesmas especificações e funcionalidades do produto objeto do pedido;
- II. Do comprovante de pagamento do valor previsto no artigo 16º desta Resolução.

§ 1º - Não será aceita a impugnação quando:

- a) não vier instruída com os documentos exigidos na presente Resolução;
- b) a impugnante seja apenas fornecedora do mesmo bem industrial objeto do pedido.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "b" do §1º deste artigo, será emitido atestado no qual apenas constará a declaração de produtor exclusivo.

Art. 8º - Caso haja impugnação, instruída em conformidade com o art. 7º desta Resolução, o atestado não será emitido, arquivando-se o pedido e comunicando-se o requerente.





Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Art. 9º - A CNI solicitará, formalmente, ou por mensagem eletrônica, às Federações das Indústrias filiadas que realizem pesquisas junto aos seus Sindicatos, a fim de identificar a existência de outro fabricante do bem industrial pesquisado, ou de fabricante de bem industrial que possua as mesmas especificidades e funcionalidades.

§ 1º - Se no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação uma Federação comunicar formalmente a existência de outro fabricante do bem industrial pesquisado, ou que possua as mesmas especificidades e funcionalidades, o atestado não será emitido, arquivando-se o pedido e comunicando-se o requerente.

§ 2º - Na hipótese de a Federação comunicar formalmente a existência de fornecedor do mesmo bem industrial pesquisado, será observado o disposto no §2º do art. 7º.

Art. 10º - Se não houver manifestação contrária de Federação das Indústrias ou impugnação, será expedido o atestado, nos termos constantes do Anexo IV desta Resolução, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, findos os quais, perderá automaticamente seus efeitos.

Art. 11º - Antes de expirado o prazo de validade do atestado, o interessado poderá requerer a sua renovação por igual período, por meio de formulário "Pedido de Renovação de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo" - Anexo V desta Resolução, instruído com os seguintes documentos:

- I. Declaração de que não houve qualquer alteração nas especificações e funcionalidades do bem industrial, conforme modelo - Anexo VI desta Resolução;
- II. Declaração de que continua sendo o único produtor e fornecedor do bem industrial, conforme modelo - Anexo VII desta Resolução;
- III. Comprovante do pagamento do valor referente à renovação do atestado, conforme determina o art. 16º desta Resolução.

§ 1º - O requerimento de renovação será objeto do mesmo procedimento de publicidade previsto no art. 4º desta Resolução.

§ 2º - Será arquivado o pedido de renovação que não esteja instruído com os documentos elencados neste artigo, ou cujo formulário, previsto no Anexo V, não tenha sido preenchido em todos os seus campos obrigatórios, comunicando-se o requerente.

Art. 12º - Não caberá pedido de renovação de atestado na hipótese de ter ocorrido alguma alteração no bem industrial ou na forma de seu fornecimento ao público.





Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Art. 13º - A CNI poderá cancelar o atestado a qualquer tempo, caso seja identificado outro produtor nacional de bem industrial com as mesmas especificações e funcionalidades, publicando em jornal de circulação nacional o cancelamento, divulgando em sua página na internet e informando ao titular do atestado.

Art. 14º - As informações prestadas pelo requerente, impugnante ou outro interessado são de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 15º - As comunicações da CNI para o requerente, o impugnante ou outro interessado, poderão ser feitas por mensagem eletrônica.

Art. 16º - A CNI cobrará os seguintes valores:

- a) R\$ 550,00 para os requerimentos de emissão de atestados;
- b) R\$ 275,00 para as impugnações e requerimentos de cancelamento de atestados;
- c) R\$ 370,00 para os requerimentos de renovação de atestado.

§ 1º - Os valores acima deverão ser creditados mediante depósito identificado com o nome e CNPJ do requerente na conta bancária da CNI nº. 8043-8, agência 3307-3, do Banco do Brasil, e o seu comprovante deverá acompanhar o respectivo pedido ou impugnação, na forma do inciso VII do art. 2º, inciso II, do art. 7º e inciso III do art. 11º desta Resolução.

§ 2º - Em nenhuma circunstância haverá reembolso dos valores pagos à CNI.

Art. 17º - A CNI manterá em sua página na internet informações sobre:

- I. Os atestados que estejam dentro do prazo de validade;
- II. Os pedidos, inclusive os de renovação, que estejam em curso;
- III. Os atestados, cancelados durante seu prazo de vigência;
- IV. Esta Resolução e seus Anexos.





Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Art. 18º - Competirá ao Diretor de Desenvolvimento Industrial da CNI, ou a quem este delegar, assinar os atestados e os seus cancelamentos.

Art. 19º - A presente Resolução de Diretoria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução de Diretoria 01/2012, ratificando-se, contudo, até a presente data, todos os atos praticados com base neste mesmo ato normativo.

§ 1º - Esta Resolução não prejudicará os atestados emitidos com base na Resolução de Diretoria 01/2012 que estejam dentro do seu prazo de vigência. Os pedidos de renovação relativos a estes atestados deverão observar o disposto nesta Resolução.

§ 2º - Os pedidos relativos à renovação dos atestados a que se refere o §1º deverão observar as regras da presente Resolução.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se

Brasília, 3 de Junho de 2020.


ROBSON BRAGA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CNI





Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO I - CARTA - APFE
CARTA DE SOLICITAÇÃO ATESTADO
Produtor e Fornecedor Exclusivo
[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local **XXXX** e Data **XX/XX/XXXX**

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada no endereço **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, de endereço eletrônico **XXXXXXX** e representada legalmente por **XXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXX**, vem por meio desta solicitar à Confederação Nacional da Indústria – CNI a emissão do Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo para o bem industrial **XXXXXXXXXXXX** cujo NCM é **XXXXXXXXXXXX**.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura com firma reconhecida





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO II - FORMULÁRIO - APFE

Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

[01 (um) formulário por produto – Digitar Informação no Próprio Campo]

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA - (*) Campo obrigatório	
Razão Social*	
Nome Fantasia*	
CNPJ*	
Endereço*	
Telefone com DDD*	() ()
Email*	
Página da Internet	
Representante Legal*	
Cargo/Função*	
CPF*	
Telefone com DDD*	() ()
Email*	

DADOS DO PRODUTO - (*) Campo obrigatório			
Nome do Bem Industrial*			
Breve Descrição Técnica*			
NCM*			
Registro em Órgão Público	Órgão		No.
Certificação/Acreditação	Órgão		No.
Carta Patente	No. INPI		
Registro Desenho Industrial	No. INPI		

DOCUMENTO ANEXADO AO PEDIDO - (*) Campo obrigatório			
Contrato Social*	Sim		Não
Descrição Técnica Detalhada do Produto*	Sim		Não
Catálogos e/ou Desenhos do Produto*	Sim		Não
Autodeclaração – Produtor e Fornecedor Exclusivo* (Anexo III)	Sim		Não
Comprovante de Pagamento*	Sim		Não
NCM*	Sim		Não
Registro do Produto em Órgão Público	Sim		Não
Certificação/Acreditação do Produto	Sim		Não
Carta Patente	Sim		Não
Registro Desenho Industrial	Sim		Não

Informação Complementar	
-------------------------	--

Local		Data	
Representante Legal			
Assinatura			





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO III – CARTA -APFE

Autodeclaração de Produtor e Fornecedor Exclusivo

SOLICITAÇÃO ATESTADO

[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local XXXX e Data XX/XX/XXXX

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX e representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, declara à Confederação Nacional da Indústria – CNI ser produtora e fornecedora exclusiva, no território nacional, do bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO V - FORMULÁRIO- APFE

Pedido de Renovação de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

[01 (um) formulário por produto – Digitar Informação no Próprio Campo]

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA - (*) Campo obrigatório		
Razão Social*		
Nome Fantasia*		
CNPJ*		
Endereço		
Telefone com DDD	()	()
Email		
Página da Internet		
Representante Legal*		
Cargo/Função*		
CPF*		
Telefone com DDD	()	()
Email		

DADOS DO PRODUTO - (*) Campo obrigatório			
Nome do Bem Industrial*			
Breve Descrição Técnica*			
NCM*			
Registro em Órgão Público	Órgão		No.
Certificação/Acreditação	Órgão		No.
Carta Patente	No. INPI		
Registro Desenho Industrial	No. INPI		
Atestado Exclusivo - CNI	Emitido/Data		No.

DOCUMENTO ANEXADO AO PEDIDO - (*) Campo obrigatório			
Contrato Social*	Sim		Não
Autodeclaração – Continuidade de Produtor e Fornecedor Exclusivo* (Anexo VI)	Sim		Não
Autodeclaração – Produto Inalterado* (Anexo VII)	Sim		Não
Comprovante de Pagamento – Análise do Pedido*	Sim		Não
Registro do Produto em Órgão Público	Sim		Não
Certificação/Acreditação do Produto	Sim		Não
Carta Patente	Sim		Não
Registro Desenho Industrial	Sim		Não

Informação Complementar	
-------------------------	--

Local		Data	
Representante Legal			
Assinatura			





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO VI – CARTA - APFE

Autodeclaração de Produto Inalterado

RENOVAÇÃO ATESTADO

[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local **XXXX** e Data **XX/XX/XXXX**

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

DECLARAÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada no endereço **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXX** e representada legalmente por **XXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXX**, declara à Confederação Nacional da Indústria – CNI que não houve qualquer alteração nas especificações e funcionalidades do bem industrial **XXXXXXXXXXXX** cujo NCM é **XXXXXXXXXXXX**.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO VII – CARTA -APFE

Autodeclaração de Produtor e Fornecedor Exclusivo

RENOVAÇÃO ATESTADO

[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local XXXX e Data XX/XX/XXXX

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX e representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, declara à Confederação Nacional da Indústria – CNI que continua sendo produtora e fornecedora exclusiva, no território nacional, do bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura





Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

MODELO: 01 – CARTA - APFE

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NACIONAL

Pedido de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo

Texto para Publicação em Jornal de Circulação Nacional

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, dá conhecimento que solicitou à Confederação Nacional da Indústria-CNI pesquisa em âmbito nacional para emissão de Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo do bem industrial **XXXXXXXXXXXX** cujo NCM é **XXXXXXXXXXXX**.

MODELO





Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO I - CARTA - APFE
CARTA DE SOLICITAÇÃO ATESTADO
Produtor e Fornecedor Exclusivo
[Imprimir em Papel Timbrado da Empresa]

Local XXXX e Data XX/XX/XXXX

À Diretoria de Desenvolvimento Industrial da CNI

Confederação Nacional da Indústria – CNI

SBN, Quadra 1, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen

Brasília - DF

CEP 70040903

A empresa XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, de endereço eletrônico XXXXXXXX e representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, vem por meio desta solicitar à Confederação Nacional da Indústria – CNI a emissão do Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo para o bem industrial XXXXXXXXXXXX cujo NCM é XXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal e Assinatura com firma reconhecida